Lei n.º 781, de 02 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	01 – Ensino Fundamental / Infantil
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	080 – Programa Proinfância – Construção de Creches
Atividade:	1059 - Implementação de Escolas de Educação Infantil
Elemento:	4490510000 - Obras e instalações
Vínculo de recurso -	2013 – Proinfância
Valor	R$ - 680.000,00

Art. 2.º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito especial a arrecadação de recursos transferidos do Governo Federal, mediante celebração de Convênio conforme do Termo de Compromisso PAC 203045/2012.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
02 de julho de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
02 de julho de 2012.

_____
Agente Adm. Auxiliar